A Reforma Trabalhista de 2017 e o aprofundamento do neoliberalismo autoritário no Brasil

Guilherme Caldas de Souza Campos¹
Jonas Teixeira Couto Campos²
Hugo Goulart de Faria³

Resumo

Partindo da análise de autores críticos ao pensamento neoliberal e da contextualização política, econômica e social do golpe de estado jurídico-parlamentar de 2016 no Brasil, este trabalho visa explorar a lógica argumentativa e de aplicação da Reforma Trabalhista de 2017. Após a introdução, expomos o contexto político que levou ao *impeachment* da presidente eleita Dilma Rousseff e à imposição da hegemonia neoliberal, dando ênfase para os conflitos de classe que o sucederam e a crise do modelo neodesenvolvimentista. Em seguida, partimos para a caracterização do pensamento neoliberal a partir de autores críticos a esta linha teórica, procurando demonstrar como se opera a sua lógica. Por fim, a partir da análise dos argumentos mobilizados na tramitação da Reforma Trabalhista, procuramos demonstrar o seu alinhamento com o pensamento neoliberal, e a título de considerações finais, apontar para seu caráter autoritário e antidemocrático.

Palavras chave: Neoliberalismo, Democracia, Reforma Trabalhista

Abstract

Starting from an analysis of neoliberal thought, as depicted by its critics, and the political, economic and social background of the 2016 brazilian juridical-parliamentary *coup d'état*, the present paper seeks to explore the argumentative and practical logic of the 2017 Labour Reform. After the introduction, the political context which led to the impeachment of elected president Dilma Rousseff and to the imposition of the neoliberal hegemony in Brazil is presented, emphasising the class conflicts that succeeded it and the crisis of the neodevelopmentalist model. We then proceed to the characterization of neoliberal thought through its critics, in an effort to demonstrate the operation of its logic. At last, through the analysis of the arguments presented in the process of congressional approval of the Reform, we intend to demonstrate its alignment with neoliberalism, ending the paper with some considerations that point towards the authoritarian and antidemocratic character of the Reform.

Keywords: Neoliberalism, Democracy, Labour Reform

1. Introdução

Desde o golpe jurídico-parlamentar de 2016 no Brasil, os governos que se sucederam vêm implementando uma agenda de reformas que visam desmontar⁴ o Estado e seus mecanismos

¹ Mestre e doutorando em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Unicamp. Bacharel em Sociologia e Ciência Política pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp. Servidor técnico-administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. Contato: gcsouzacampos@gmail.com

² Mestrando em Ciência Econômica e Bacharel em Ciências Econômicas pelo Instituto de Economia da Unicamp. Contato: jonas.campos103@gmail.com

³ Bacharel em Sociologia e em Ciência Política pelo Instituto de Filosofia e Ciência Humanas da Unicamp e bacharelando em Direito pela Univap. Contato: hugo.goulart.df@gmail.com

⁴ Por "desmonte" compreendemos o desmonte de uma composição institucional e econômica específica, conhecida como Estado de bem-estar social, vigente durante o chamado pacto fordista na economia. Podemos situar esse momento de forma ampla do fim da Segunda Guerra Mundial (1945) até a década de 1970. O desmonte que então ocorre, na verdade, trata-se de uma remodelação do antigo aparato estatal, a partir da dominação (pelas forças sociais neoliberais, ao se tornarem hegemônicas) das instituições do *welfare state*. Isso se dá com a inversão das funções e finalidades de tais instituições, que passam a operar no "equilíbrio mínimo tolerável" (no sentido político, de risco de ruptura social), produzindo miséria, inseguranças sociais e maiores desigualdades diferenciais generalizadas, a partir das quais opera o governo neoliberal (LAZZARATO, 2011).

institucionais de proteção social. Dentre essas reformas, as quais ainda estão em andamento, a primeira e mais comprometedora para os trabalhadores no país foi a reforma trabalhista de 2017, materializada não apenas pela aprovação da Lei 13.467/2017, que altera substancialmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como também pela aprovação da Lei 13.429/2017, que permite a terceirização irrestrita e amplia os contratos temporários. Mesmo após a aprovação dessas leis, medidas pontuais como a revogação de normas reguladoras e a edição de decretos vêm procurando aprofundar a lógica imposta pela reforma trabalhista de 2017, em um movimento de aprofundamento da flexibilização e da precarização do trabalho.

Essas reformas estão embasadas na visão de mundo neoliberal, onde a sociedade deve ser estruturada a partir da concorrência generalizada, e o papel do Estado é o de preservar e promover essa concorrência a partir de normas e instituições que permitam e proporcionem o funcionamento mais eficaz possível dos mecanismos de oferta e demanda do mercado. A partir dessa visão, a reforma trabalhista visa submeter os trabalhadores à concorrência pelos empregos disponíveis, a partir da imposição da insegurança, da flexibilidade e da precariedade. O governo neoliberal não só se realiza a partir das desigualdades sociais, como age para mantê-las e aumentá-las, com o fim de posicionar todos os indivíduos em um estado de "igual desigualdade" (uma desigualdade relativa, generalizada por toda a sociedade). Assim, há uma fragilização de todas as posições do "mercado de trabalho", a partir da atuação da política social neoliberal⁵, que combina antigas técnicas disciplinares e recentes técnicas securitárias (LAZZARATO, 2011).

O objetivo deste trabalho é revelar, através de uma reflexão baseada nos argumentos comumente utilizados pelos defensores dessas reformas, a natureza neoliberal e autoritária dessas medidas. Defendemos que essas reformas, especialmente a reforma trabalhista, partem de uma lógica autoritária, onde a supressão de direitos a partir da própria legislação e das instituições do Estado tornam-se instrumento de imposição da insegurança neoliberal e da sujeição subjetiva dos trabalhadores ao capital.

Visando a realização deste objetivo geral, o artigo se organiza em três seções, além desta Introdução e das Considerações finais. Na Seção 2, trazemos o contexto político e econômico da reforma trabalhista, apontando para os fatores que levaram à concretização de suas condições de existência e implementação prática. Na Seção 3, trazemos algumas considerações sobre os principais argumentos neoliberais a respeito da regulação das relações de trabalho. Na Seção 4, a partir de alguns documentos apresentados ao Congresso Nacional durante a tramitação da reforma trabalhista,

⁵ "(...) é necessário intervir nas políticas sociais para individualizá-los. A escola liberal alemã de Fribourg (o 'ordoliberalismo'), pós-guerra, chamou essa política, de maneira significativa, de 'política social individual' para opor à 'política social socialista', política de coletivização e de socialização das despesas sociais. Foucault nota que se trata de uma 'individualização' da política social, que não tem por meta garantir aos indivíduos uma cobertura social contra os riscos, mas sim constituir um espaço econômico no interior do qual eles possam assumir e enfrentar *individualmente* os riscos" (LAZZARATO, 2011, p. 22).

analisamos os argumentos mobilizados pelos seus defensores, que entendemos – a partir do diálogo com os argumentos da Seção 3 – serem neoliberais. Assim, são apresentadas algumas considerações finais sobre o significado da reforma, com apontamentos a respeito da relação do neoliberalismo com a democracia.

2. Contexto político e econômico da reforma trabalhista

Inicialmente impulsionado pela demanda internacional de *commodities*, e depois sustentado pelo consumo doméstico, o Brasil experimentou um contínuo crescimento econômico entre os anos de 2003 e 2013, o que permitiu aos governos do Partido dos Trabalhadores, então no poder, conciliar uma série de políticas econômicas e sociais progressistas com políticas macroeconômicas neoliberais conhecidas como *tripé macroeconômico* (metas de inflação, câmbio flutuante em bandas cambiais e metas de superávit primário), herdadas dos anos 1990. Este arranjo contraditório, marcado pela conciliação de classes, ficou conhecido por social-desenvolvimentismo ou neodesenvolvimentismo e foi caracterizado por um projeto econômico e social contraditório, que atendia, simultaneamente, os interesses do grande capital ligado ao mercado interno, dos trabalhadores organizados e do capital financeiro internacional (BOITO Jr., 2012). Este arranjo político-econômico seria caracterizado por um "reformismo conservador", que por um lado proporcionava ganhos à classe trabalhadora através do crescimento econômico na forma de empregos formais e crescimento real dos salários, mas por outro, não alterava substancialmente o *status quo* da dominação de classes no Brasil, pois os interesses da burguesia, especialmente daquela fração diretamente ligada aos interesses do grande capital financeiro internacional, ainda eram preservados (SINGER, 2012).

Se por um lado este arranjo político-econômico impôs manter intocadas as bases da acumulação capitalista pautada na financeirização e no rentismo, herdadas do período anterior, por outro lado permitiu a implantação de um conjunto de políticas econômicas e sociais redistributivas, bem como valorização salarial e crescimento da oferta de crédito subsidiado (voltado especialmente ao consumo), contribuindo para a manutenção do crescimento econômico e da relativa diminuição da desigualdade social no país. O crescimento econômico, inicialmente liderado pelas exportações, rapidamente passou a ser liderado pelo consumo de massas, especialmente pelos mais pobres, que agora tinham empregos com carteira assinada, salários cada vez mais valorizados e acesso a crédito para consumo, o que ajudou não apenas a reduzir a pobreza no país, como também a dinamizar a demanda interna, beneficiando as grandes empresas que atuavam no mercado de bens e serviços voltados ao consumo interno.

Após a crise econômica mundial de 2008, no entanto, as condições internacionais que haviam sustentado o modelo de crescimento econômico inaugurado nos anos anteriores começam a se deteriorar, e mesmo após uma rápida recuperação em 2010, sustentada em muito por políticas

anticíclicas operadas pelo governo federal, os limites do crescimento econômico liderado pelo consumo doméstico e pelo investimento induzido começaram a se fazer notar, resultando em redução do crescimento econômico já em 2011. Neste momento, o diagnóstico do governo era o de que era preciso fazer a transição de uma política que fomentava o consumo e promovia o investimento induzido para uma política que fomentasse o investimento privado autônomo, e assim, para fazer frente a redução do crescimento econômico que sustentava o arranjo político-econômico inaugurado nos anos anteriores, o governo partiu para uma abordagem "mais radical", rompendo com o *tripé macroeconômico* e instituindo um novo conjunto de políticas macroeconômicas que ficou conhecido como *nova matriz macroeconômica*, acompanhado de um programa de investimentos públicos em infraestrutura que tinham por objetivo induzir o investimento autônomo e sustentar o crescimento econômico (CARNEIRO, 2018).

Este novo conjunto de políticas macroeconômicas posto em prática pelo governo Dilma Rousseff, que incluíam diminuição da taxa básica de juros, renúncia fiscal e concessão de subsídios a setores industriais específicos para contornar a queda na demanda doméstica, entre outras medidas, não lograram êxito na retomada do crescimento econômico e acabaram por romper com o compromisso neoliberal firmado com o capital financeiro internacionalizado, representado pelo tripé macroeconômico nos anos 1990 e mantido pelos governos Lula, resultando em um realinhamento da burguesia brasileira ao projeto neoliberal e no abandono do projeto social-desenvolvimentista. O projeto de aceleração das reformas sociais e da política desenvolvimentista do governo de Dilma Rousseff consolidado na "nova matriz" teria não apenas quebrado o compromisso político entre frações de classe que caracterizava o período social-desenvolvimentista, como também teria afetado diferentes interesses de classe consolidados no arranjo político-econômico anterior, minando qualquer apoio político que o projeto desenvolvimentista do governo poderia ter e exacerbando a insatisfação social (SINGER, 2015). Este rompimento do compromisso neoliberal teria portanto, selado a quebra da política de conciliação de classes do período social desenvolvimentista, que já vinha erodindo com a desaceleração da economia desde 2011 e com o crescimento da contestação social que se iniciara com as manifestações de rua em junho de 2013, pautadas inicialmente por critérios de justiça social, mas posteriormente direcionadas⁶ por grupos organizados de orientação neoliberal.

⁶ Segundo Sávio Cavalcante (2020), as mobilizações e o contexto de 2013, apesar da grande heterogeneidade na disputa de forças sociais distintas, a partir de certo momento, são vistas como um ponto de inflexão, no qual há uma passagem da circulação de ideias e de práticas do âmbito privado, tanto familiar quanto empresarial, e de áreas em permanentes "estados de exceção" (como a dominação patriarcal, o despotismo fabril e gerencial inerente ao capitalismo e a opressão das forças policiais às minorias) para a esfera pública, configurando-se gradativamente como projeto político. Estas ideias e práticas foram rapidamente instrumentalizadas por movimentos políticos organizados de cunho conservador e neoliberal, como o Movimento Brasil Livre (MBL) e Vem pra Rua.

A partir de 2014, o que era desaceleração da economia vira recessão, dando fim por vez ao período de crescimento econômico com inclusão social que sustentara a experiência social-desenvolvimentista e abrindo espaço para uma grave crise social, cuja contrapartida foi a profunda crise política que se sucedeu. O crescimento econômico, que já vinha desacelerando, estagnou de vez em 2014 e a partir de 2015 a economia brasileira entrou em grave recessão, iniciando uma crise econômica de graves proporções, comparável apenas com as crises da década de 1980. A partir da crise do modelo social-desenvolvimentista e da interrupção do crescimento econômico que o sustentava, especialmente a partir de 2014, suas contradições internas se explicitam, inviabilizando a conciliação dos diferentes interesses de classe que o caracterizava e abrindo espaço para a insurgência do bloco neoliberal ortodoxo, cujas frações de classe haviam perdido a hegemonia e muitos dos privilégios ao longo dos governos do Partido dos Trabalhadores, resultando em uma grave crise política (BOITO Jr., 2016).

As condições de governabilidade rapidamente foram se erodindo com o fim do arranjo políticoeconômico da era Lula, imobilizando o governo e agravando a crise econômica. O mercado de trabalho, principal área onde os governos progressistas vinham se destacando ao registrar ótimos resultados desde o início da década anterior, rapidamente foram se deteriorando, significando o retorno do desemprego e da informalidade para a maioria dos trabalhadores no país e erodindo, em poucos anos, mais de uma década de crescimento do emprego e dos salários (SOUEN & SOUZA CAMPOS, 2019). Paralelamente, no campo político, entre 2014 e 2016, graves acusações foram feitas contra importantes membros do governo e seus aliados no âmbito da Operação Lava Jato, da Polícia Federal, que apontavam para um esquema de corrupção na principal empresa estatal do país, a Petrobras. A operação organizou uma frente jurídica, política e midiática de apoio (fundamentalmente antipetista) e posicionou-se como a principal força anticorrupção do país (na verdade, instrumentalizando a pauta de maneira aparentemente "apolítica", para a realização de seus fins políticos), mobilizando para isso o histórico moralismo da classe média. Atingiu, de maneira seletiva, o sistema político-partidário tradicional como um todo, enfraquecendo tanto as esquerdas como a direita tradicional, mas podemos destacar como principal efeito a legitimação de métodos de exceção, relativizando a criminalização e oposição física de opositores sem qualquer dano a moral vigente, dado que apresentados como formas de garantir a ideologia meritocrática orgânica à classe média (CAVALCANTE, 2018). Este movimento político-ideológico baseado na meritocracia contribuiu para legitimar, especialmente perante a classe média, o golpe de estado jurídico-parlamentar em 2016 – quando a presidenta Dilma Rousseff sofreu um processo de *impeachment*, formalmente baseado em

⁷ "Não se pode desprezar o poder dessa ideologia no comportamento eleitoral da classe média. Ele fundamenta, em última instância, a noção de que uma gestão técnica do Estado, no sentido "apolítica", é possível e desejável, algo já explícito nos gritos de "sem partido" desde 2013." (CAVALCANTE, 2020, p.6)

alegações de irresponsabilidade fiscal – e mais tarde no embargo da candidatura do candidato favorito para a eleição de 2018 (Lula), favorecendo então o candidato que se encontrava em segundo lugar nas pesquisas (Jair Messias Bolsonaro, que uma vez eleito nomeou o juiz que julgou Lula como ministro da justiça). Assim, segundo Sávio Cavalcante:

No intuito de promover igualdade de oportunidades e/ou reparação histórica, as políticas sociais dos governos Lula e Dilma, como cotas sociais e raciais, atentaram diretamente contra essa ideologia [meritocrática]. Argumentei que o discurso propagado por lavajatistas como Moro e Dallagnol operava num registro que igualava essa disputa entre indivíduos à dinâmica que, supostamente, vige no mercado: empresas eficientes e moralmente idôneas são aquelas que não se valem de benefícios, políticas protecionistas ou contatos privilegiados com agentes do Estado para ganhar a competição. Assim, tanto os empresários que corrompem quanto os políticos corrompidos não apenas infringem a lei e a moral como seriam expressões de grupos não eficientes, portanto sem mérito, que buscam ganhos por fora da "escala natural de dons e méritos", para retomar a expressão de Bourdieu e Passeron (1975). A lógica se fecha por conseguir renovar um argumento liberal neoclássico: a corrupção é uma prática patrimonialista que seleciona não o mais eficiente, mas o "amigo" daquele que está no poder (Silva, 2011). A crise econômica e a precariedade dos serviços públicos só poderiam ser explicadas, portanto, pela corrupção política promovida por indivíduos incapazes de ganhar a disputa pretensamente impessoal do mercado. (CAVALCANTE, 2020, p. 5-6)

O impeachment de Dilma Rousseff alçou ao poder seu vice, Michel Temer, que rapidamente se alinhou aos interesses do bloco neoliberal ortodoxo, adotando políticas e reformas constitucionais que até pouco tempo antes não seriam facilmente aprovadas, dado seu caráter extremamente conservador e excludente. Mais tarde, em 2018, a insatisfação popular com o arrefecimento da economia e com o acirramento das tensões sociais (que cresceu durante o governo Temer), especialmente por parte da classe média, colaborou para a eleição do governo conservador e autoritário de Jair Messias Bolsonaro. De defensor ardoroso de políticas estatizantes, Jair Bolsonaro adotou o discurso neoliberal professado por seu ministro da economia, de tal modo que o seu conservadorismo e autoritarismo presentes nas "pautas morais" foram sancionados por grandes interesses econômicos, a partir do compromisso de seu governo com as reformas neoliberais iniciadas pelo antecessor. Assim, a orientação econômica do governo foi dada por seu ministro Paulo Guedes, banqueiro e alinhado às ideias da Escola de Chicago, indicado pelo governo de Bolsonaro ao cargo de "super ministro" da Economia. Assim, o governo Bolsonaro aprofundou as reformas propostas pelo governo Temer e avançou na pauta conservadora, bem como promoveu o desmonte e desestruturação do Estado, colocando em prática uma visão de mundo profundamente neoliberal.

A ascensão ao poder de governos alinhados com os interesses do bloco neoliberal ortodoxo não apenas refletiu o rompimento do arranjo político-econômico que conciliava os interesses da burguesia interna com os trabalhadores organizados, como também impôs aos trabalhadores no Brasil reformas extremamente excludentes de cunho neoliberal. O principal argumento que retoricamente justificou a legitimidade dos governos pós-golpe foi a necessidade de profundas reformas sociais, diante de um modelo econômico-social dito insustentável, populista e até mesmo corrupto, que teria sido praticado pelos governos anteriores e que seria responsável pela crise econômica, política e social que assolou

o Brasil a partir de 2014. Pautados por esta retórica, os governos que se sucederam ao golpe jurídicoparlamentar de 2016 passaram a advogar pela necessidade de reformas estruturais e institucionais de cunho neoliberal para contornar a crise econômica, de modo que várias propostas de reformas sociais foram sendo colocadas em pauta desde então.

As teses neoliberais que embasariam estas reformas e apresentariam as justificativas teóricas da sua necessidade foram sumarizadas em um documento do então Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)⁸, partido do então vice-presidente Michel Temer, intitulado de *Uma ponte para o futuro* (PMDB, 2015), publicado alguns meses antes do golpe jurídico-parlamentar de 2016. Sua publicação refletia a necessidade de imposição de uma nova hegemonia, de um novo projeto de Estado e de sociedade, que seriam impostos à sociedade após o *impeachment*. Segundo a visão defendida neste documento, o papel do Estado deveria estar circunscrito à "promoção de um ambiente econômico estável e competitivo", e para tal finalidade o Estado não poderia incorrer em desequilíbrios fiscais, "fonte de todo o desequilíbrio econômico e social". Assim, "o desequilíbrio fiscal significa ao mesmo tempo: aumento da inflação, juros muito altos, incerteza sobre a evolução da economia, impostos elevados, pressão cambial e retração do investimento privado" (PMDB, 2015, p.5).

Os principais problemas apontados no documento *Uma ponte para o futuro* são as garantias constitucionais de financiamento de bens sociais, como saúde, educação e assistência social, que engessariam o orçamento público e drenariam recursos da sociedade, de modo a imobilizar o crescimento econômico e a capacidade de reação do Estado. Um excesso de regulamentação e interferência na vida econômica engessaria a capacidade de inovação e adaptação da economia, de modo que a incerteza e os riscos criados pela própria regulação estatal criariam impasses ao desenvolvimento da economia brasileira, tornando-a incapaz de superar a crise em que se encontrava. De acordo com os autores de *Uma ponte para o futuro*, essa estrutura institucional criaria obstáculos à retomada do crescimento econômico e à superação da crise, bem como implicaria na "drenagem" de importantes recursos da iniciativa privada. Além do mais, esse "desequilíbrio" fiscal passaria uma mensagem de descontrole ao mercado, impedindo a formação da confiança necessária para o empresário voltar a investir.

Segundo esta perspectiva, se o papel do Estado fosse o de promover a estabilidade e a competitividade da economia, a origem da crise econômica pela qual o Brasil passava estaria, por um lado, na "insistência" dos governos anteriores em promover políticas sociais "excessivamente caras e ineficientes", expandindo o gasto público de modo "irresponsável" e, por outro lado, na incapacidade do Estado em promover tais benefícios frente a obstáculos promovidos por ele próprio,

⁻

⁸ Em 2017 o partido mudou de nome, passando a se chamar Movimento Democrático Brasileiro - MDB (sem o P de Partido), assim como se chamava ainda durante a ditadura militar.

de tal modo que esta perspectiva identifica na própria estrutura institucional do Estado os principais entraves à superação dos problemas econômicos e sociais do país. Nessa visão, portanto, o papel do Estado deveria ser o de eliminar "falhas de mercado" e oferecer um rol mínimo de direitos e diretrizes para a negociação dos contratos (especialmente os contratos de trabalho), além de garantir a execução e o respeito aos contratos estabelecidos entre os agentes econômicos, que deveriam ser livremente negociados entre eles. Nesta visão, portanto, o Estado é visto prioritariamente como o regulador das relações econômicas e promotor da concorrência, e só deveria ser provedor de bens públicos única e exclusivamente enquanto fosse mais eficiente em prover estes bens do que se fossem providos pela iniciativa privada. Se assim não o fosse, o Estado incorreria no desequilíbrio fiscal e em um intervencionismo indesejável, que levaria sempre à crise econômica.

Diante desse diagnóstico, em um contexto de crise política, econômica e social, e ancoradas no princípio de "there is no alternative", propostas conservadoras de reformas do Estado e da sociedade ganharam força, de modo que as ideias expressas pelo documento do PMDB acabaram por viabilizar, e até mesmo justificar, o golpe institucional ocorrido em 2016. As reformas engendradas pelo governo não teriam apenas como foco a situação fiscal do Estado, mas também a promoção de um "ambiente de negócios estimulante" (PMDB, 2015, p.17), argumentando-se pela necessidade de ajuste econômico também na esfera privada. Neste campo, a defesa do papel do Estado como promotor da concorrência e zelador das regras de competição econômica torna-se mais acentuado. O conjunto das reformas propostas pelos governos pós-golpe vão muito além dos gastos públicos, visando especialmente o ajuste da economia pelo *lado da oferta*, ou seja, criando condições de "competitividade" aos empresários brasileiros com vistas a superar a crise econômica.

O documento *Uma ponte para o futuro*, após delimitar, segundo a visão de seus autores, quais seriam os problemas "estruturais" da economia brasileira e qual deveria ser o papel do Estado para um "crescimento sustentado", enumera quais as reformas que deveriam ser feitas, através de um "pacto nacional". Dentre as principais: Reforma fiscal, Estabelecimento de limites ao crescimento do orçamento público, Privatizações, Reforma da Previdência, e por fim, a Reforma Trabalhista. De lá para cá, várias reformas foram aprovadas em discussões açodadas, muitas vezes aprovadas em regime de urgência ou mesmo impostas sob a forma de decretos e medidas provisórias, a serem rapidamente analisadas e aprovadas pelo poder legislativo.

Na área das relações de trabalho, dentre as principais medidas implementadas no *espírito* do documento *Uma ponte para o futuro*, ainda durante o governo Temer, foi aprovada a Reforma Trabalhista (Lei 13.467 de 13 de julho de 2017). Esta reforma impôs uma série de alterações na

⁹ "Não há alternativa", em tradução literal. Um conhecido *slogan* político dos anos 1980 que advoga pela inevitabilidade dos princípios econômicos e sociais neoliberais de livre-mercado e não-intervenção. Se não há alternativa a estes princípios, não há objeções racionais possíveis às políticas neoliberais, tornando-as inevitáveis.

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de modo a flexibilizar as relações de trabalho, enfraquecer a lei diante de negociações coletivas ou individuais e relativizar ou mesmo possibilitar a anulação de direitos do trabalhador. Além da Reforma Trabalhista em si, destacaram-se ainda a Lei da Terceirização e Contratos Temporários (Lei 13.429 de 31 de março de 2017), aprovada ainda durante o governo interno de Michel Temer, e a Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019), editada e aprovada no governo de Jair Bolsonaro, reformas essas que foram rapidamente aprovadas, mas sem o devido debate público, pois foram aprovadas "a toque de caixa" 10.

Essas reformas afetaram profundamente a legislação trabalhista e social do país, flexibilizando direitos e relativizando a proteção social. No campo da regulação trabalhista, a Reforma Trabalhista de 2017 foi a principal reforma, alterando mais de 50 e criando mais de 40 novos artigos na CLT, isso sem falar na aprovação da alteração da legislação acerca da terceirização irrestrita, a partir da aprovação da lei da terceirização. O foco da Reforma Trabalhista foi a flexibilização da relação entre capital e trabalho, de modo que as principais alterações feitas na CLT dizem respeito a flexibilização de direitos e criação de novos regimes flexíveis de contratação. Em forte oposição ao pensamento social desenvolvimentista que presidira os governos anteriores, as reformas propostas pelos governos que se sucederam ao Golpe de 2016 apontam para a redefinição do papel do Estado, com mudanças institucionais significativas, bem como para o desmonte de direitos sociais e trabalhistas, tudo em nome da "produtividade" e da "competitividade".

3. Neoliberalismo e relações de trabalho

Esse cenário político mais geral de ascensão da hegemonia política neoliberal, portanto, coloca as relações de trabalho como um dos alvos centrais das reformas na atuação estatal, particularmente através da reforma trabalhista. Cabe elencar, antes de investigar a retórica mobilizada na defesa dessa reforma na prática, algumas considerações sobre os argumentos neoliberais para o campo das relações trabalhistas e sindicais.

A partir da compreensão de que o neoliberalismo é um tipo de governamentalidade ou racionalidade política centrada no princípio da concorrência, entendemos que a legislação trabalhista pode ser compreendida como uma forma de disseminação dessa racionalidade através da subjetivação dos indivíduos dentro e fora, mas através, do mercado de trabalho (FOUCAULT, 2008). Como racionalidade política, o neoliberalismo pode ser compreendido como uma série de normas, discursos e práticas que direcionam as condutas dos indivíduos tendo como princípio normativo a *concorrência*. Inspirados nas concepções foucaultianas acerca das formas de governar os homens, é justamente

¹⁰ A Lei da Reforma Trabalhista tramitou, do dia 23 de dezembro de 2016, em que foi apresentado o seu projeto de lei pelo poder Executivo, ao dia 13 de julho de 2017, em que foi sancionada pelo presidente da República, totalizando pouco menos de sete meses. O rápido alinhamento entre o presidente interino e o congresso nacional permitiu a rápida tramitação do projeto, de modo que a discussão foi açodada pela apregoada "urgência" do projeto.

nessa noção, de pertencimento imediato do campo jurídico-institucional às relações de produção, que Dardot e Laval (2016) encontram a originalidade do neoliberalismo¹¹. É preciso, nessa perspectiva, de dois polos para dar coerência política ao neoliberalismo: um *sujeito empresarial* e uma *política de moldura*.

A ideia de *política de moldura* foi concebida pelos ordoliberais, os neoliberais alemães atuantes no pós-Segunda Guerra Mundial. Preocupados com a produção da legitimidade do Estado alemão frente as barbaridades perpetradas pelo nazismo no passado recente, eles buscam encontrar o fundamento da soberania política do Estado no crescimento econômico, isto é, a construção do Estado deve ser feita a partir de sua adequação à lógica da concorrência de mercado: "a economia é criadora de direito público" (FOUCAULT, 2008, p.114). Aí surge, na necessidade de legitimar a soberania estatal, a política de moldura ou política de sociedade: a produção, através dos aparatos de Estado (inclusive, mas não exclusivamente a legislação), das condições necessárias à operação plena da concorrência na vida dos sujeitos.

O *sujeito empresarial* encontra suas raízes no neoliberalismo da Escola de Chicago, em sua vertente ligada à teoria do capital humano. Esta surge a partir da incursão dos economistas no campo do trabalho, tratando-o não como os economistas políticos o fizeram, mas a partir da "racionalidade interna, da programação estratégica das atividades dos indivíduos" (FOUCAULT, 2008, p.307). Fazendo-o, eles perguntam o porquê de as pessoas trabalharem, e chegam à renda; perguntam o que é a renda, e chegam à conclusão de que é o fruto de um capital. O trabalho, nesse sentido, é decomposto em capital e renda, e essa decomposição tem consequências: todo indivíduo é detentor de um capital humano gerador de rendas futuras, não necessariamente monetárias, que é indissociável de quem o detém, tornando o indivíduo necessariamente uma "máquina que vai produzir fluxos de renda" (FOUCAULT, 2008, p.309), à semelhança de uma empresa. Esse raciocínio desenvolve uma concepção antropológica do homem ligada à concorrência, construindo um espírito empresarial, de valorização do capital humano, que orienta os sujeitos em suas condutas através da sociedade e da vida.

Para Laval (2020), é a articulação entre política de moldura e sujeito empresarial que dá coerência política ao neoliberalismo, possibilitando sua aplicação prática: a política cria as condições de constituição do sujeito, que (ao criar-se) dá coerência ao quadro institucional-jurídico construído. Surge assim a viabilidade política do neoliberalismo, como forma de governamentalidade dominante,

¹¹ "(...) a originalidade do neoliberalismo está no fato de criar um novo conjunto de regras que definem não apenas outro 'regime de acumulação', mas também, mais amplamente, *outra sociedade*. (...) Na concepção marxista, o capitalismo é, antes de tudo, um 'modo de produção' econômico que, como tal, é independente do direito e gera a ordem jurídico-política de que necessita a cada estágio de seu autodesenvolvimento. Ora, longe de pertencer a uma 'superestrutura' condenada a exprimir ou obstruir o econômico, o jurídico pertence de imediato às relações de produção, na medida em que molda o econômico a partir de dentro." (DARDOT & LAVAL, 2016, p.24-25)

que se realiza a partir da noção do "social" (da sociedade total) como um campo de atuação do governo. É nesse campo integrado pelos dois polos que se busca conciliar as contradições entre eles (economia capitalista e a organização política): ou seja, a tensão inerente entre os sujeitos de direito (integrados na organização política a partir de uma "dialética da renúncia", na qual há direitos e deveres) e sujeitos econômicos (integrados no "mercado", a partir da multiplicação e gestão de seus próprios interesses egoístas, sem renunciá-los). Assim, para que o governo liberal conserve seu caráter global, evitando sua separação em dois "ramos", constitui-se a sociedade civil (sociedade, ou social) como um novo plano de referência integrado, como um marco fundante do liberalismo como "arte de governo" (LAZZARATO, 2011).

A partir da compreensão do social como campo de integração entre dois "dualismos" – que poderiam, se extremados, levar a uma ruptura social – o autor compreende as políticas sociais como integrantes ao desenvolvimento capitalista (quando de atuação individualizante, despolitizando e neutralizando dualismos de classe, mantendo e aprofundando desigualdades diferenciais entre os indivíduos; principalmente no século XX). Sua integração ao desenvolvimento capitalista se dá como uma estratégia liberal que busca evitar justamente a "ruptura" da sociedade: a revolução, que na URSS havia rompido a ordem social vigente.

A atuação do governo neoliberal no "social" teria como objetivo fazer da sociedade uma função da empresa: transformando indivíduos em "capital humano" (estimulando a multiplicidade, diferenciação e concorrência) tendo como fim último a liberdade da empresa e do empresário, subordinando a essa a liberdade dos trabalhadores e consumidores, uma novidade da variante neoliberal do liberalismo (LAZZARATO, 2011). A intervenção das políticas neoliberais na sociedade gera na prática, a partir de uma intencionalidade política, o aumento da pobreza "relativa" (do tamanho das desigualdades) e a diminuição da pobreza "absoluta" (aquela que, ao colocar indivíduos na condição de miséria, impede-os de concorrer no "mercado"). Assim é definido um limiar, um ponto mínimo vital para o mercado – um "equilíbrio tolerável da precariedade" – que tem um claro sentido social, uma função política de manutenção da ordem, ao evitar a consolidação de dualismos políticos que possam levar à ruptura social. Assim, segundo Maurizio Lazzarato:

Para estabelecer esse equilíbrio tolerável, para produzir uma nova forma de miséria, os neoliberais utilizam as instituições do *welfare state* (às quais eles sempre se opuseram violentamente, pois elas fabricaram a propriedade social), mas invertendo as funções e finalidades para as quais elas haviam sido criadas. Da mesma maneira que domesticaram instituições democráticas que eles sempre haviam combatido (o sufrágio universal, por exemplo, controlado de maneira que a "representação" esteja sempre dominada pela "oligarquia da riqueza"), os neoliberais conseguiram doravante dominar as instituições do Estado-providência como se todas elas fossem dispositivos de governo das condutas, de produção de desigualdades, de fabricação da miséria. Na lógica neoliberal, todas as proteções contra os riscos, todas as instituições da propriedade social são dispositivos que devem funcionar no mínimo (salário-mínimo, velhice mínima, rendimento mínimo, etc.), e o mínimo tem um sentido político, pois ele define um limiar para além do qual existe um risco de "guerra civil", de ruptura da paz social. *Via* essas técnicas do mínimo, vemos bem como as políticas neoliberais operam uma inversão das instituições de proteção em dispositivos de

produção da insegurança, cujos limites são fixados a partir dos riscos de mobilização e de politização daqueles que se insegura. A teoria da sociedade do risco teria assim tudo a ganhar ao integrar em seu desenvolvimento os únicos riscos aos quais os neoliberais são sensíveis: os riscos da revolta, da politização, da anulação ou mesmo da simples redução de seus "privilégios", entre eles a própria propriedade privada, que eles consideram o mais "humano" de todos os direitos. (LAZZARATO, 2011, p.51-52).

A legislação trabalhista pode ser entendida a partir desse prisma. A sociabilidade dos sujeitos através do trabalho é uma das formas mais relevantes de interação social, moldando comportamentos e formando subjetividades. Trata-se aqui de analisar a maneira como os indivíduos são obrigados, pelas condições do mercado de trabalho, em parte construídas pelas liberdades que a legislação trabalhista dá aos empregadores em suas decisões de contratação. É por isso que "[u]m dos principais argumentos das políticas neoliberais consistiu em denunciar a excessiva rigidez do mercado de trabalho" (DARDOT & LAVAL, 2016, p.220): um mercado de trabalho rígido impede que o indivíduo, como uma empresa, seja forçado a assumir riscos nas tomadas de decisão de como alocar seus recursos de capital. Para construir um sujeito empresarial, é preciso expor os indivíduos àquilo a que as empresas estão permanentemente expostas: à concorrência, com os demais indivíduos e consigo mesmo, buscando uma valorização contínua de seu próprio capital humano ao longo do tempo. As transformações legislativas no sentido de flexibilizar o mercado de trabalho, retirando as proteções sociais (homogeneamente distribuídas) entre os empregados formais de determinada nação, funcionam como uma política de moldura para a criação de um ambiente de concorrência entre os trabalhadores, forjando uma subjetividade centrada na valorização do capital para melhorar o desempenho frente à concorrência.

Os argumentos neoliberais, a partir dessa construção teórica de Dardot e Laval (2016) amparada em Foucault (2008), são, sinteticamente, aqueles ligados à construção de um ambiente em que a concorrência opera sobre os trabalhadores tão plenamente quanto possível. Para isso, as alterações legislativas e as políticas do Estado em geral são mecanismos essenciais, porque a ordem concorrencial é considerada artificial, socialmente construída. Para defender as reformas neoliberais do Estado, Dardot e Laval apontam dois tipos de argumento: argumentos utilitários, ou ligados à ideia de custo-benefício; e argumentos morais. Os argumentos utilitários estão ligados à exaltação da eficiência incomensurável da produção capitalista, que leva a uma crítica do Estado como regulador da vida social e econômica, inclusive das relações de trabalho. Essa crítica se baseia em um cálculo de custo-benefício, sendo o saldo da regulação pela lógica do Estado de bem-estar social considerado, quando não nulo ou negativo, inferior ao da regulação pela lógica do mercado.

Dentre os argumentos morais, o principal é a repulsa à dependência, ou, mais explicitamente, à "vagabundagem" que caracteriza necessariamente aqueles indivíduos que se veem beneficiados pela atuação protetiva do Estado. Para remediar esse problema causado pela intervenção inadequada do Estado, as propostas neoliberais têm um eixo comum: pôr em ação em todos os domínios da realidade

social e da vida humana o princípio da concorrência, que levaria os indivíduos a serem não só mais eficientes, mas também mais morais, responsáveis por si mesmos, em oposição à dependência "imoral" com relação às benesses do Estado. O mercado de trabalho, especificamente a legislação trabalhista e de seguridade social, é o espaço privilegiado para moldar as subjetividades dos indivíduos de maneira duradoura, incutindo no fundo de suas mentes as formas eficientes e morais de comportamento. Por sua vez, incentivos imorais seriam identificados tanto em garantias contratuais, que criariam um vínculo jurídico mais duradouro e protegido entre empregado e empregador, quanto em instrumentos de proteção aos desempregados, que acomodariam os trabalhadores porque criariam uma rede de incentivos em que estar desempregado seria relativamente melhor do que estar mal empregado.

No conjunto, as proposições neoliberais sobre o trabalho (na perspectiva foucaultiana) têm como eixo central transformar o desempregado em um "ator de sua empregabilidade, um ser *self-entreprising*, que se encarrega de si mesmo", eficiente e moral a um só tempo (DARDOT & LAVAL, 2016, p.222). A análise de Lazzarato (2011) vai ao encontro dos franceses e aponta, no processo de constituição dos trabalhadores (empregados ou não) em "capital humano", uma identificação do sujeito com sua própria exploração (estrutural) fazendo com que o desemprego seja compreendido como responsabilidade e culpa do próprio desempregado, como uma "doença moral" individual, relacionando comportamento à empregabilidade. Assim, a lógica da concorrência exige um comportamento adequado tanto moralmente quanto do ponto de vista da eficiência, sob pena de punição e exclusão. Essa lógica portanto, deve ser construída e introjetada em todas as esferas da vida, especialmente no mercado de trabalho. Neste aspecto, destaca-se a funcionalidade da legislação trabalhista em submeter os trabalhadores à disciplina da concorrência.

Embora partindo de matrizes teóricas distintas, Boltanski e Chiapello (2009) chegam ao mesmo entendimento sobre as políticas para a regulação do trabalho, pautadas no princípio normativo da concorrência, que são coerentes com o neoliberalismo. Partindo da matriz teórica weberiana e da sociologia da crítica, eles veem o neoliberalismo como um *novo espírito do capitalismo*, uma nova matriz de justificativas morais para o papel desempenhado por trabalhadores e capitalistas. A moral desse novo espírito do capitalismo é determinada pelo que os autores chamam de "cidade por projetos". Uma cidade é uma *lógica de justificação*, que está ligada a um determinado princípio de equivalência robusto e duradouro, a partir do qual se medem as grandezas relativas de dois ou mais indivíduos através de provas sociais responsáveis por alocá-los entre as diferentes posições na sociedade, a partir de determinados critérios.

A formação dessa cidade por projetos é identificada por Boltanski e Chiapello nos anos 1990, a partir da incorporação (pelo espírito do capitalismo) das críticas dos movimentos de Maio de 1968.

Elas tinham duas dimensões: a estética¹², que apontava como problema a falta de autonomia no trabalho; e a social, que apontava como problema a degradação das condições materiais dos trabalhadores. Com a alegação de um acirramento da concorrência, a crítica social é vista como sendo inaplicável, voltando-se o novo espírito do capitalismo à incorporação da crítica estética. A nova cidade por projetos marca, então, uma continuidade do movimento de ruptura com a burocracia e com a hierarquia rígida que já existia entre a classe gerencial nas décadas anteriores, levando-o a todos os assalariados, não somente aos executivos, e radicalizando-o com base na incorporação da crítica estética: agora a flexibilização mediante transformações no ambiente econômico passa a ser a obrigação principal da empresa *e do trabalhador*. Dessa necessidade de flexibilização constitui-se a empresa em rede, configurada a partir de um núcleo fixo de funcionários relativamente permanente, rodeado por outras empresas parceiras ou terceiras que são mobilizadas *on demand* para prestação de serviços: "fornecedores, clientes, consultores, especialistas externos" (BOLTANSKI & CHIAPELLO, 2009, p.103), etc.

Num mundo reticular¹³, a atividade profissional se dá através dos projetos, que são pretextos para a ativação de um determinado nódulo¹⁴ da rede de contatos profissionais, parcialmente adormecido quando não há um projeto para ativá-lo. O sujeito, então, deve estar sempre ativo, envolvendo-se em tantos projetos quanto possível, para estar sempre integrado na rede através de algum de seus nódulos. Para ampliar suas possibilidades de integração, é central a mediação, a capacidade de criar, manter e acionar seletivamente conexões com a rede. O grande¹⁵, nessa cidade, tem de ser flexível, adaptável, polivalente, enfim, tem de ser capaz de manter tantas conexões (através dos projetos na rede) quanto possível. Em contrapartida, "na cidade por projetos, pequeno é aquele que não *pode ser engajado*, que não é *engajável* num projeto ou que se mostra incapaz de *mudar* de projeto" (BOLTANSKI & CHIAPELLO, 2009, p.152). É necessário um sacrifício para se atingir a grandeza: os indivíduos devem se despojar de qualquer *rigidez* e apego à continuidade de projetos, a ideias e conexões antigas, e a valores relativamente estabelecidos (com exceção da tolerância e do respeito à diferença).

O poder sobre o trabalhador, nessa nova lógica de justificação do capitalismo, não desaparece, como a defesa da flexibilidade poderia levar a crer e como queria a crítica estética, incorporada pelo espírito do capitalismo. Este poder é transformado, tornado indireto e exercido à distância através do pretexto da concorrência imposta pelo mercado. Essa atuação à distância toma a forma de uma estratégia empresarial centrada na defesa da flexibilização, tanto interna quanto externa. A

¹² No original em francês, Boltanski e Chiapello utilizam a palavra "artistique" para este conceito, sendo que a tradução literal seria "artística", porém a tradução brasileira optou por traduzir o termo por "estética". Já Lazzarato (2011), mais à frente neste artigo, utiliza o mesmo conceito, mas sua tradução brasileira optou por traduzi-lo como "artística".

¹³ Reticular: característica daquilo que tem o aspecto de rede.

¹⁴ Nódulo: nó, formado pelo cruzamento de fluxos da rede.

¹⁵ Grande e pequeno, na linguagem utilizada por Boltanski e Chiapello (2009), representam o prestígio social de determinado indivíduo. Grande é aquele socialmente valorizado, prestigiado; pequeno, o contrário.

flexibilização interna¹⁶, que tem como meio a mudança na organização do trabalho dentro da empresa, inclui uma menor padronização dos horários de trabalho, o uso polivalente de cada operário e a formação permanente. A flexibilização externa, por sua vez, que tem como meio transformações na organização da produção em geral, inclui a terceirização ou subcontratação, o trabalho temporário e os serviços produtivos. Esses processos de flexibilização levam, para Boltanski e Chiapello (2009), a uma precarização das condições de trabalho. É criada "uma mão de obra móvel, barata, sem vantagens sociais, convencionais ou estatutárias, que possibilita às empresas diminuir o número de seus assalariados titulares" (BOLTANSKI & CHIAPELLO, 2009, p.250) ao retirar de sua alçada jurídica vários daqueles trabalhadores que efetivamente estão envolvidos em suas atividades. Para exercer tão plenamente quanto possível esse poder indireto sobre os trabalhadores, a busca, também defendida com base na flexibilidade (exigida pela concorrência), é pela prevalência do "negociado" sobre o "legislado", ou seja, da regulação privada sobre a regulação pública do trabalho, ampliando as margens dessa flexibilidade.

Assim, a partir da obra de Boltanski e Chiapello é possível identificar uma análise semelhante àquela obtida pelas formulações de matriz foucaultiana, em termos das políticas neoliberais para o trabalho. Num mundo em que a grandeza social é determinada pela flexibilidade, impositiva pelo acirramento da concorrência, os contratos de trabalho *devem* ser flexíveis, e os trabalhadores *devem* se adequar a essa flexibilidade, desapegando-se de valores, ideias e *direitos sociais e trabalhistas* anteriormente valorizados. O deslocamento de um sistema de regulação pública para um sistema de regulação privada do trabalho – com os contratos sendo determinados em cada situação específica, de acordo com necessidades contextuais e conjunturais – parece encontrar justificação nesse novo espírito do capitalismo neoliberal. O papel do Estado, então, passa a ser sobretudo o de garantir a prevalência do negociado sobre o legislado, ou seja, que a regulação privada da relação trabalhista se sobreponha à regulação pública.

Quanto às críticas provenientes do movimento de 1968, há uma importante tensão bibliográfica que não podemos ignorar, tendo em vista as contundentes críticas de Maurizio Lazzarato (2011) ao *Novo Espírito do Capitalismo*. Enquanto a crítica social, para Boltanski e Chiapello, é advinda de movimentos mais politizados e críticos da desigualdade social (como sindicatos e partidos), a crítica artística seria aquela proveniente dos "metiês criativos" (profissões que prezam tipicamente pela liberdade, autonomia e autenticidade) que os artistas teriam iniciado, influenciando posteriormente estudantes e encontrando sua realização na apropriação dos pequenos burgueses (gestores), em sua busca por superar crises de gestão e ineficiência empresarial.

¹⁶ Segundo o professor Oscar Ermida Uriarte (2002), a flexibilidade dos aspectos da relação de trabalho podem ser denominados de *flexibilidade interna*, pois dizem respeito a aspectos de uma relação de trabalho preexistente e que subsiste. Ou seja, mesmo em uma relação de trabalho já existente, os aspectos previamente acordados e contratados poderiam ser revistos e renegociados, como por exemplo salários que poderiam ser diminuídos, ou horas semanais de trabalho que poderiam ser aumentadas ou benefícios que podem ser cortados, sem a necessidade de uma nova contratação. Por outro lado, designa-se como *flexibilidade externa* os aspectos em si de contratação e demissão, denominando-se também como flexibilidade de entrada ou de saída, o que possibilitaria modelos de contratação atípicos, como contratos temporários, transitórios, de meio período, etc. e facilidade de dispensa de trabalhadores.

Lazzarato critica esta concepção e afirma que os autores desprezam o potencial de contestação em tal crítica artística, ao realizarem uma descrição "caricatural" e "demagógica" (LAZZARATO, 2011, p.65) que teria sido tomada pela alta hierarquia social, em um movimento de cooptação de pautas e transformação destas em dominação liberal. Os autores subestimaram assim a capacidade de luta e ação dos intermitentes e precarizados deste setor "criativo" e as possibilidades de aliança entre estes e posições de maior segurança contratual. É ressaltada, para essa argumentação, a precariedade existente e as clivagens profundas dentro das profissões apresentadas como típicas da crítica artística, que não formam assim um grupo homogêneo. Assim, Lazzarato (2011) opõe-se frontalmente à oposição realizada pelo *Novo Espírito do Capitalismo* entre as duas críticas, indicando que na prática (a partir da análise concreta do movimento dos intermitentes artísticos franceses) a crítica artística é fundada também em princípios que os autores tratam como exclusivos da crítica social (como a solidariedade, a segurança e a justiça), implicando em significativas consequências estratégicas de organização e resistências perante o neoliberalismo. Deste modo, nas palavras de Lazzarato:

O Estado-providência e os "direitos sociais" do fordismo são ambivalentes: trata-se indiscutivelmente de conquistas sociais, mas, por outro lado, eles exercem "efeitos de poder" evidentes sobre os indivíduos. É essa ambivalência que importa hoje, se quisermos resistir eficazmente ao neoliberalismo, reconhecer, pensar e tratar politicamente. As lutas sociais dos anos 1960 e 1970 mostram precisamente que é possível dirigir uma luta por 'novos direitos sociais' que aliem autonomia e igualdade, e que operem a crítica dos "efeitos de poder", dos "efeitos de assujeitamento" e de "individualização" do Estado-providência: para Foucault, "o objetivo de uma cobertura social ótima associada a um máximo de independência é bastante claro". Face às novas dependências e aos efeitos de poder da proteção social, "existe certamente uma demanda positiva: a de uma seguridade que abre caminho a relações mais ricas, mais numerosas, mais diversas e mais flexíveis com elas próprias e com seu meio, assegurando a cada uma real autonomia". As lutas dos intermitentes se colocam precisamente na articulação dessas duas realidades: "proteção" e "dependência", "assujeitamento" e "subjetivação autônoma". Não é porque as lutas dos intermitentes se prendem ao "governo pela individualização" e fazem emergir, por oposição, "tudo aquilo que pode tornar os indivíduos verdadeiramente individuais", que elas abrem caminho ao liberalismo. Na verdade, seria mais porque a "crítica social" da esquerda tradicional se recusa a confrontar os "efeitos de poder" da proteção social e apenas defende os "ganhos sociais" que ela é impotente face às políticas neoliberais. Se a "crítica social" não se deslocar pelo terreno indicado pelos intermitentes, onde a liberdade e a igualdade não se opõem, ela não terá nenhuma chance de ganhar contra a iniciativa neoliberal. Ela será, como é atualmente, subordinada aos dispositivos de governo das condutas." (LAZZARATO, 2011, p.70-71)

Quanto ao aspecto sindical, Steiner (2015) ilumina alguns pontos da argumentação neoliberal especificamente a esse respeito, a partir da investigação das posições tomadas dentro dos debates da Sociedade Mont Pèlerin (SMP)¹⁷, organização internacional de pensadores neoliberais. Os debates são hoje já relativamente antigos (década de 1950), mas de maneira alguma datados: as linhas gerais da argumentação se mantêm no corpo da doutrina. Na SMP, duas posições fundamentais coexistiam: uma considerava que alguma forma de acordo entre trabalhadores e capitalistas era benéfica; e outra

¹⁷ A Sociedade Mont Pèlerin foi fundada em 1947 sob o comando de Friedrich von Hayek com o intuito de reunir, em condições de privacidade, um seleto grupo de acadêmicos, políticos, jornalistas, empresários e outras figuras de relevo afinadas com o liberalismo e preocupadas com sua renovação frente à crise em que se encontrava na década de 1940. No pós-guerra, os mais importantes pensadores neoliberais, assim como um grande contingente de homens práticos de diferentes partes do mundo, reuniram-se na Sociedade para debater questões teóricas e práticas do neoliberalismo. Para uma introdução detalhada à Sociedade, que existe ainda hoje, ver Mirowski e Plehwe (2015) e Plehwe (2015).

que considerava qualquer forma de tal acordo uma ruptura com o liberalismo. A primeira posição se baseava em alguns argumentos principais: era possível educar os sindicalistas para que eles estivessem de acordo com as posições neoliberais¹⁸; era possível limitar os temas de negociação com os sindicatos por canais institucionais controlados; as negociações sindicais eram uma forma de afastar a intervenção governamental, o maior mal na visão neoliberal¹⁹; e os sindicatos eram uma força política inevitável, devendo ser controlados, porque a vitória no combate direto era impossível. Na segunda posição, os argumentos principais eram: as negociações sindicais configuravam uma situação de monopólio, representando um incentivo pernicioso ao funcionamento adequado do mercado; a prevalência dos sindicatos assim, era ilegítima em uma sociedade livre, porque dependia de apoio jurídico e institucional do Estado.

A partir desses argumentos, obtidos pelo *pot-pourri* de autores neoliberais, confrontando-se quanto ao papel dos sindicatos, feito por Steiner (2015), algumas linhas gerais da argumentação neoliberal sobre o tema podem ser estabelecidas a partir da interpretação da tradição foucaultiana: os sindicatos podem ser benéficos à causa neoliberal na medida em que contribuam, eles mesmos, para a extensão da concorrência como princípio ordenador da vida social; essa contribuição é tanto mais importante quanto maior for a força política e a importância social dos sindicatos em determinada sociedade, que torna a alternativa (sua eliminação) mais difícil; ainda assim, havendo a possibilidade, muitos neoliberais prefeririam a não existência dos sindicatos como alternativa ótima. Os sindicatos, então, dentro do pensamento neoliberal podem ser peças relevantes no jogo político, funcionais para o avanço de sua posição mais fundamental: a concorrência como norma social máxima.

Alternativamente, pela ótica de Boltanski e Chiapello, os sindicatos aparecem como tendo sua existência dificultada pelas condições do capitalismo e de seu espírito mais recente. Sendo os sindicatos via de regra expressões de uma identidade coletiva criada no ambiente fabril, por trabalhadores em condições semelhantes, a heterogeneização das condições de trabalho, entre empresas e dentro da mesma empresa, que anda junto com a cidade por projetos, esfacela essa identidade, tornando o sindicato um corpo estranho na empresa flexível. Nesse sentido, o problema dos neoliberais com os sindicatos, sua possibilidade de tomada de poder econômico dentro da empresa, é resolvido pela dessindicalização que Boltanski e Chiapello identificam como resultado da proliferação do novo espírito do capitalismo e das práticas empresariais e econômicas a ele associadas²⁰. Os autores veem, então, um ganho de importância por parte da negociação coletiva

¹⁸ "(...) many MPS members were convinced that a program of labor leaders' education in the benefits and necessity of adhering to principles of a free society should be a cornerstone of a neoliberal agenda" (STEINER, 2015, p.184).

¹⁹ Os sindicatos "could be a considerable counter-weight against states' social policy, against welfare-state which must be considered as one of the great dangers of our time" (HUNOLD, 1949, p.5 *apud* STEINER, 2015, p.186).

²⁰ O capítulo V de Boltanski e Chiapello (2009) trata em detalhe da questão sindical dentro do novo espírito do capitalismo.

como instrumento privilegiado pelos empregadores para fazer concessões aos trabalhadores, justamente porque, devido a essa dessindicalização, os sindicatos são suficientemente fracos para não ameaçarem os lucros capitalistas através de concessões demasiado onerosas.

4. Discurso da reforma trabalhista

Agora que está colocado o movimento político associado à reforma trabalhista, neoliberal, e os argumentos usualmente mobilizados no sistema de pensamento neoliberal para justificar as reformas das relações de trabalho, observemos como a reforma trabalhista brasileira defende suas proposições, a partir da Exposição de Motivos do projeto de lei da reforma (BRASIL, 2016, doravante EM) e do Parecer emitido pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados designada a avaliar o projeto (BRASIL, 2017, doravante Parecer). Esses documentos foram selecionados porque representam os argumentos mobilizados pelos proponentes da reforma para justificar sua relevância no quadro atual brasileiro (na EM), assim como representam o resultado das investigações da Câmara dos Deputados, eleita democraticamente, acerca dessas justificativas e das proposições da reforma (no Parecer).

Na EM, os argumentos estão sinteticamente colocados (em sua completude, ela tem duas páginas e meia), mas já saltam aos olhos algumas posições quando temos em vista os argumentos neoliberais levantados na seção anterior. Os argumentos da EM estão em grande parte repetidos na seção "Voto do Relator" do Parecer, de maneira que serão analisadas juntas. Em seguida, é analisada a seção "Do mérito" do Parecer, que traz argumentações mais detalhadas para cada artigo alterado da legislação.

No Voto do Relator e na EM, é defendida a flexibilidade das relações de trabalho frente às condições rígidas da legislação trabalhista brasileira. É explícito que se busca "um Brasil com mais liberdade" (BRASIL, 2017, p.17). O mundo contemporâneo, em que as tecnologias da informação permitem o trânsito de informações e conhecimento em escala mundial instantaneamente, em que as empresas interagem dos quatro cantos do globo e em que os indivíduos têm poder de decidir sobre seus próprios rumos dá o tom dessa liberdade, que, no Brasil, está ausente devido à rigidez da legislação trabalhista. A liberdade não se encaixa naquilo que é rígido: está associado à insegurança jurídica, ao mau desempenho da economia brasileira na crise de 2015 e à enorme informalidade do país (BRASIL, 2017).

Para sanar esses problemas e inserir o Brasil na era da liberdade, um avanço importante pode ser feito através dos sindicatos e da negociação coletiva. "[U]m dos pilares do projeto encaminhado [...] é a possibilidade de que a negociação coletiva realizada por entidades representativas de trabalhadores e empregadores possa prevalecer sobre normas legais" (BRASIL, 2017, p.25), que permite que se possa encontrar "a melhor solução", a forma "mais razoável" (BRASIL, 2017, p.27) de estruturar os contratos de trabalho em situações particulares. A negociação coletiva, ainda,

funcionaria como forma de possibilitar uma adequação melhor "aos diferentes setores da economia e às diferentes conjunturas econômicas" (BRASIL, 2016, p.1).

Entretanto, tanto o Voto do Relator quanto a EM reconhecem que nem sempre os sindicatos serão representativos dos interesses dos trabalhadores, o que faria com que essa liberdade, em alguns casos, fosse subaproveitada. Propõe-se, para isso, um modelo democrático que parece se assemelhar bastante a uma prestação de serviço ao consumidor: com a eliminação do imposto sindical²¹, cada sindicato teria de concorrer pelos votos e pela filiação dos trabalhadores através da prestação do melhor serviço possível. O caráter político-organizativo do sindicato é posto de lado e sua face de "mercado" é ressaltada enquanto prestador de serviços de negociação coletiva e representação junto aos empregadores. Aquele que obtiver as melhores condições e salários para o trabalhador será o sindicato escolhido.

Na seção "Do mérito", os pareceristas apontam, em cada artigo específico alterado da legislação trabalhista brasileira, aquilo que os motivou e os benefícios a serem obtidos com as alterações propostas pela reforma. Não analisaremos todos, mas trazemos, a seguir, aqueles argumentos que entendemos evidenciarem a retórica da reforma como estando alinhada com seu projeto político neoliberal. Todos os artigos citados a seguir são da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Frente à "rigidez" da legislação brasileira, que procura entender todas as situações diversas do mundo do trabalho a partir do prisma do tradicional (e dito antiquado) vínculo empregatício, a reforma propõe a desconsideração de fornecedores e prestadores de serviço como empregados (Art. 3°), assim como a desconsideração dessa condição dos autônomos prestadores de serviços eventuais (Art. 442-B).

É igualmente relevante que se possa moldar o contrato de trabalho, inclusive a jornada e a remuneração do trabalho, de forma flexível, adequando uma legislação "rígida" às realidades particulares das empresas. Medidas nesse sentido, que ampliariam o leque de possibilidades legais de contratação, são as que possibilitariam: moldar a jornada de trabalho de acordo com o modelo 12 x 36 (Art.60); fazer uso do teletrabalho (Art. 62 e Capítulo II-A do Art. 75-A) com vistas a "otimizar tempo e economizar recursos" (BRASIL, 2017, p.41); repartir as férias anuais de forma menos rígida (Art. 134); estabelecer contratos de trabalho intermitentes (Art. 443 e 452-A); e permitir que a remuneração do trabalhador seja condicionada a sua performance no trabalho, através de prêmios (Art. 457).

Além das permissões de estabelecimento de contratos dadas pela legislação trabalhista, é importante também, para a flexibilidade, que o negociado possa prevalecer sobre o legislado (Art.

²¹ No primeiro ano fiscal sem essa que fora a principal fonte de arrecadação sindical desde o estabelecimento do corporativismo (como modelo de relações entre Estado, sindicatos e patrões) houve perdas que chegaram a 90% da contribuição sindical, impactando de forma extremamente significativa a capacidade de atuação de tais organizações, fragilizando as condições concretas do trabalho (ÉPOCA NEGÓCIOS, 2019).

611-A e 611-B) com garantia de maior autonomia da vontade coletiva na forma da negociação coletiva, e, nos casos cabíveis, como no daqueles empregados com ensino superior e alta renda (Art. 444 e Art. 507-A), com garantia de autonomia à vontade individual. Nesse sentido estão as seguintes medidas: possibilidade de determinar com base na realidade específica e circunstancial de cada empresa a base de cálculo para a porcentagem obrigatória de empregados em regime de aprendizagem (Art. 429); e privilégio do acordo coletivo sobre a convenção coletiva (Art. 620), sendo esta mais geral, portanto menos adequada a casos particulares, do que aquela. É ainda preciso racionalizar a remuneração do trabalhador: desconsiderar as atividades particulares do empregado no local de trabalho (Art. 4°) e seu tempo de deslocamento até o trabalho (Art. 58) do cálculo da jornada trabalhista.

A Justiça do Trabalho é privilegiada em detrimento da negociação no interior da empresa, segundo os pareceristas, porque não há custos ligados ao envolvimento judicial para o trabalhador que entra na Justiça. Para remediar essa situação, propõe-se incrementar a onerosidade do acesso à Justiça do Trabalho²² (Art. 790, Art. 790-B, Art. 841 e Art. 844).

Dentro das relações sindicais e da representação dos trabalhadores, para fazer valer a confiança dos reformistas na negociação coletiva e na resolução de conflitos sem recurso ao Judiciário, propõese um modelo de eleição de representantes dos trabalhadores dentro da empresa, sem ligação necessária com os sindicatos (Art. 510-A e 510-D), e de filiação do trabalhador a um sindicato (Art. 545 e 602), que deve competir com os demais pela satisfação desse trabalhador.

Além da CLT, a reforma trabalhista pretende alterar também outras leis. Na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, propõe-se incluir um Art. 4º-A, permitindo a terceirização de quaisquer atividades da empresa e restringindo a consideração do terceirizado como empregado contratado pelo beneficiário do serviço. Na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, se propõe a ampliação das despesas que não integram o salário de contribuição, possibilitando uma remuneração mais flexível do trabalho. Na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, propõe-se adequar a cota requerida de trabalhadores com deficiência na empresa às suas necessidades e à sua realidade específica.

No agregado, portanto, a partir dessas evidências coletadas nos textos oficialmente apresentados, para justificar os benefícios e vantagens da reforma trabalhista, na regulação das relações de trabalho no Brasil, cremos ser possível explicitar seu enquadramento dentro do projeto político neoliberal. A retórica mobilizada para defender essas transformações legislativas feitas pela reforma se baseia fortemente na ideia de flexibilidade, de acordo com o que vimos na seção anterior,

²² "Passados pouco mais de dois anos desde a promulgação da reforma trabalhista, em 2017, norma que alterou profundamente a CLT, o número de processos na primeira instância da Justiça do Trabalho diminuiu entre 30% e 34%. Para especialistas em relações trabalhistas e sindicais, a queda na quantidade de processos pode ser explicada, em parte, pela regra que obriga que a parte perdedora pague os honorários." (CONJUR, 2020).

e traz implicitamente um sentido de acirramento da concorrência no mercado de trabalho, na medida em que se transfere a regulação da relação trabalhista do âmbito público para o âmbito privado, deslocando elementos até então tidos como direitos para o campo da negociação, onde podem ser sacrificados em prol da empregabilidade do trabalhador. Neste sentido, a busca pela flexibilidade contida na reforma afasta o trabalhador da garantia da proteção da lei, e impõe para ele a insegurança da negociação, criando as condições perfeitas para a precarização e a submissão do trabalho frente ao capital. Ainda, no que tange aos sindicatos e à representação dos trabalhadores, a concorrência também se coloca como elemento ordenador da vida social, apoiando-se na fragilidade política dos sindicatos causada pela dessindicalização.

Entretanto, ao contrário do que pode parecer imediatamente, essa adesão ao projeto neoliberal, embora seja parte do processo democrático formal, não é algo que faz parte de uma democracia em funcionamento pleno. O neoliberalismo e suas reformas de Estado têm uma dimensão autoritária que frequentemente passa despercebida, tanto pelo público em geral quanto por aqueles que aderem a ele, e que buscaremos apontar, a título de considerações finais, na próxima seção.

5. Considerações finais: neoliberalismo e democracia

Do ponto de vista do relacionamento do neoliberalismo com a democracia, o que se observa, especialmente na última década²³ e com destaque para a situação europeia (BIEBRICHER, 2018; BRUFF, 2016), é a explicitação de uma profunda incompatibilidade entre os princípios democráticos e os princípios neoliberais. Esta, porém, embora seja frequentemente atribuída às necessidades práticas decorrentes da aplicação do neoliberalismo (BRUFF, 2016; HICKEL, 2016), desconectadas em princípio de sua teoria fundante, pode ser identificada já nela.

De forma genérica, o pensamento neoliberal interpreta a democracia como sendo um entrave ao funcionamento dos mercados. "Colocado de forma simples, o denominador comum de todas as visões neoliberais da democracia é a convicção que ela representa um problema mais ou menos sério"²⁴. Hayek (2003a; 2003b) vê na democracia moderna uma deturpação do que seria um ideal democrático original. Para ele, a democracia originalmente é um conceito negativamente definido, que protege os indivíduos contra a tirania e a coerção indevida. Ela exigiria, então, que as medidas governamentais se restringissem àquilo que a maioria da população considera correto, confinando o governo "a regras que são aplicadas igualmente a todos os membros da comunidade"²⁵. A forma moderna e deturpada da democracia, porém, identifica-a à soberania do parlamento, fazendo com que a intervenção governamental não encontre barreiras à sua execução, o que entra em conflito com a

²³ O caso brasileiro é citado nominalmente por Dardot e Laval (2019).

²⁴ "Simply put, the common denominator of all neoliberal views on democracy is the conviction that it poses a more or less serious problem" (BIEBRICHER, 2018, p.80).

²⁵ "(...) to rules which apply equally to all members of the community" (HAYEK, 2003b, p.134).

preservação de uma sociedade livre e verdadeiramente democrática em sua concepção. A soberania do parlamento leva à dobra do Estado e seu poder a interesses particulares, tornando as questões econômicas, como a distribuição da renda e da riqueza, que a princípio deveriam ser resolvidas pelo "mercado", objeto de debate e confronto político. Para restaurar a essência da democracia, Hayek recomenda a despolitização da economia, tornando-a algo que se resolve entre os indivíduos perseguindo seus próprios fins no mercado, e não através do Estado.

Os ordoliberais têm posições convergentes quanto a essa rejeição da democracia enquanto politização da economia. Röpke (1950) desenvolve uma argumentação em que a democracia não é algo desejável; na realidade, ela pode ser o solo em que se desenvolve o coletivismo, pior dos males, caracterizado pela "brutal usurpação da soberania por uma minoria que ascende das massas, usandoas como degraus"²⁶ para "a manutenção do poder do Estado em si"²⁷. A democracia, para ele, não é suficiente para garantir a existência de uma sociedade verdadeiramente livre, o que só pode ser feito pelo liberalismo, caracterizado pela limitação do poder governamental através de princípios e limitações. O liberalismo, então, é compatível com a democracia (que passa sem definição explícita no texto, mas que pode ser identificada à validade da vontade da maioria), mas não precisa e nem pressupõe sua existência. Rüstow (1942), por sua vez, observa dois grandes problemas contemporâneos: "a ignorância da opinião pública e das massas sobre o funcionamento do sistema de mercado; [...] e a influência, tanto oculta quanto evidente, de grupos de pressão financeiramente poderosos sobre o Estado, a política e a opinião pública"²⁸. Sua solução, para ele, não deveria passar pela inclusão da população nas tomadas de decisão do Estado, nem enquanto indivíduos nem enquanto grupos organizados, porque ou ela não saberia ou não teria interesse em promover o bem geral da sociedade. Assim, a despolitização, no sentido de exclusão do debate, dos temas mais fundamentais na organização social, política e econômica de uma determinada sociedade seria uma forma adequada de escapar a esses graves problemas e, assim, possibilitar o avanço em direção à sociedade neoliberal.

Do ponto de vista desse pequeno, mas extremamente representativo grupo de pensadores neoliberais, é possível identificar a incompatibilidade apontada inicialmente já no nível do pensamento: a sociedade liberal pela qual eles lutam não pressupõe participação da população nas tomadas de decisão políticas; essa participação, na realidade, seria uma politização indevida, baseada na perseguição de interesses particularistas ao invés de na perseguição do interesse geral da sociedade, que é a manutenção da ordem concorrencial de mercado. No limite, a solução seria uma saída

²⁶ "(...) brutal usurpation of sovereignty by a minority which rises from the masses, using them as stepping stones" (RÖPKE, 1950, p.84).

²⁷ "(...) the maintenance of the power of the state itself" (RÖPKE, 1950, p.86-87).

²⁸ "(...) ignorance of public opinion and of the masses about the functioning of the market system; (...) and both hidden and evident influences of financially powerful pressure-groups upon the state, politics and public opinion" (RÜSTOW, 1942, p.275).

abertamente autoritária, como as ditaduras latino-americanas no último quartel do século XX, mas esse não precisa ser o caso: a despolitização pela exclusão de grande parte da população da deliberação política já poderia ser um meio para avançar em direção à sociedade ideal dos neoliberais. Cremos que cabe apontar a mudança do papel do Estado na regulação do trabalho, onde este deixa de ser o fiador da regulação pública dos contratos de trabalho, para se tornar garantidor da imposição da regulação privada dos mesmos, deixando sua definição às negociações entre sujeitos privados (individuais ou coletivos) num mercado de direitos trabalhistas e sociais, como uma dimensão dessa resposta autoritária dentro da ordem institucional, caracterizada pela despolitização de temas de grande relevância.

Cremos ser possível entender que o neoliberalismo, devido a sua qualificação como uma doutrina política positiva, construtiva, um intervencionismo liberal fundado em oposição ao liberalismo do tipo laissez-faire, tem uma dimensão autoritária na medida em que responde à pergunta "o quê, ou quem, é a fonte de controle ou interferência que pode determinar que alguém faca, ou seja, isso ao invés daquilo?"²⁹, com: o mercado e as leis da concorrência que nele operam. Para a garantia dessa operação, nada nem ninguém que esteja no caminho é legítimo, portanto legítimos e justos são todos os meios para retirar esses obstáculos entre a sociedade realmente existente e o ideal da ordem neoliberal. No campo das relações trabalhistas, a Reforma Trabalhista cumpre este papel de legitimador do Estado neoliberal, ao impor unilateralmente, a sociedade concorrencial. Através da Reforma Trabalhista, a concorrência desenfreada é imposta aos trabalhadores como única forma objetiva possível de existência, e o Estado não lhes pode oferecer a devida proteção, conquistada após um século e meio de lutas e materializada no direito do trabalho, pois segundo a visão de mundo neoliberal esta proteção não seria legítima, além de ser improdutiva do ponto de vista de uma lógica que não aceita ser contestada. Essa concorrência desenfreada submete os trabalhadores à insegurança e à precariedade, forçando-os a aceitar passivamente, seu papel de meros vendedores de força de trabalho no mercado, de mero "capital humano" em condições de total desproteção e subordinação.

A reforma trabalhista, então, sendo parte de um movimento político neoliberal e propondo uma visão de mundo neoliberal como fundamento das transformações legislativas e institucionais defendidas, como buscamos argumentar ao longo deste artigo, parece-nos como uma etapa desse movimento antidemocrático que atua de dentro do Estado e de dentro do sistema político formal, sem com isso contribuir para a construção de uma democracia efetiva no Brasil. Ao contrário, retirando da alçada da disputa política efetiva, em que forças diversas podem entrar em conflito para determinar o resultado, o conteúdo das relações de trabalho, e colocando sua determinação nas mãos das leis da

²⁹ "What, or who, is the source of control or interference that can determine someone to do, or be, this rather than that?" (BERLIN, 1969, pp. 121–22 *apud* CARTER, 2019, s/p.). Esta é a pergunta que caracteriza uma doutrina de liberdade positiva para Isaiah Berlin.

concorrência de mercado, a reforma trabalhista parece contribuir para o esvaziamento da democracia brasileira.

Referências bibliográficas

BERLIN, Isaiah. Two Concepts of Liberty. In: BERLIN, Isaiah. **Four Essays on Liberty**. London: Oxford University Press, 1969.

BIEBRICHER, Thomas. The political theory of neoliberalism. Stanford University Press, 2018.

BOITO JR., Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. *In:* BOITO JR., Armando; Galvão, Andréia (Orgs.) **Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000**. São Paulo: Editora Alameda, 2012.

BOITO JR., Armando. A crise política do neodesenvolvimentismo e a instabilidade da democracia. **Crítica Marxista**, nº 42, pgs. 155-163, 2016.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BRASIL. Ministério do Trabalho. **Exposição de Motivos nº 00036/2016**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho, 22 de dezembro de 2016.

BRASIL. Congresso Nacional, Câmara dos Deputados. **Parecer ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016**. Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6.787, de 2016. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2017.

BRUFF, Ian. Neoliberalism and authoritarianism. In: SPRINGER, Simon; BIRCH, Kean; MACLEAVY, Julie (Eds.). **The handbook of neoliberalism**. New York, NY: Routledge, 2016.

CARNEIRO, Ricardo de Medeiros. Navegando a contravento: Uma reflexão sobre o experimento desenvolvimentista do governo Dilma Rousseff. *In:* CARNEIRO, Ricardo de Medeiros; BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade; SARTI, Fernando (Orgs.). **Para Além da Política Econômica**, São Paulo: Editora Unesp Digital, 2018.

CARTER, Ian. Positive and negative liberty. In: ZALTA, Edward (Ed.). **Stanford Encyclopedia of Philosophy**, Winter 2019. Disponível em: plato.stanford.edu/archives/win2019/entries/liberty-positive-negative/. Acesso em: 08/12/2020.

CAVALCANTE, Sávio. Classe média, meritocracia e corrupção. **Crítica Marxista**, nº 46, p. 103-125, 2018.

CAVALCANTE, Sávio. Classe média e ameaça neofascista no Brasil de Bolsonaro. **Crítica Marxista**, nº 50, p. 121-130, 2020.

CONJUR. **Queda nas reclamações trabalhistas se estabilizou nos 30%, diz Peduzzi.** 04 de abril de 2020. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2020-abr-04/queda-acoes-trabalhistas-estabilizou-30-peduzzi. Acesso em: 03/03/2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A anatomia do novo neoliberalismo. **Revista IHU Online**, Instituto Humanitas Unisinos, 25 de Julho/2019. Disponível em: http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/591075-anatomia-do-novo-neoliberalismo-artigo-de-pierre-dardot-e-christian-laval. Acesso em: 06/02/2021.

ÉPOCA NEGÓCIOS. Sindicatos perdem 90% da contribuição sindical no 1º ano da reforma trabalhista. 05 de março de 2019. Disponível em:

https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2019/03/epoca-negocios-sindicatos-perdem-90-da-contribuicao-sindical-no-1o-ano-da-reforma-trabalhista.html. Acesso em: 03/03/2021.

FOUCAULT, M. Nascimento da biopolítica (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HAYEK, Friedrich. Majority opinion and contemporary democracy. In: HAYEK, Friedrich. Law, legislation and liberty: a new statement of the liberal principles of justice and political economy. London/New York: Routledge, 2003a.

HAYEK, Friedrich. The containment of power and the dethronement of politics. In: HAYEK, Friedrich. Law, legislation and liberty: a new statement of the liberal principles of justice and political economy. London/New York: Routledge, 2003b.

HICKEL, Jason. Neoliberalism and the end of democracy. In: SPRINGER, Simon; BIRCH, Kean; MACLEAVY, Julie (Eds.). **The handbook of neoliberalism**. New York, NY: Routledge, 2016.

HUNOLD, Albert. **Managerial and Corporate Social Policy in Opposition to State Social Policy**. Mont Pèlerin Society, 2nd General Reunion, Seelisberg, Switzerland, 1949.

LAVAL, Christian. **Foucault, Bourdieu e a questão neoliberal**. Tradução de Márcia Pereira da Cunha e Nilton Ken Ota. São Paulo: Elefante, 2020.

LAZZARATO, Maurizio. **O governo das desigualdades**: crítica da insegurança neoliberal. São Carlos: EdUFSCAR, 2011.

MIROWSKI, Philip; PLEHWE, Dieter. **The road from Mont Pèlerin**: the making of the neoliberal thought collective. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.

PLEHWE, Dieter. Introduction. In: MIROWSKI, Philip; PLEHWE, Dieter. **The road from Mont Pèlerin**: the making of the neoliberal thought collective. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.

PMDB. **Uma ponte para o Futuro**. Brasília: 2015.

RÖPKE, Wilhelm. Political systems and economic systems. In: RÖPKE, Wilhelm. **The social crisis of our time**. Chicago University Press, 1950.

RÜSTOW, Alexander. General sociological causes of the economic disintegration and possibilities of reconstruction. In: RÖPKE, Wilhelm. **International economic disintegration**. London: William Hodge and Company Ltd., 1942.

SINGER, André Vitor. **Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador**. 1ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SINGER, André Vitor. Cutucando onças com varas curtas: o ensaio desenvolvimentista no primeiro mandato de Dilma Rousseff (2011-2014). **Novos Estudos Cebrap**, nº 102, pgs 39-67, 2015.

SOUEN, Jacqueline Aslan; SOUZA CAMPOS, Guilherme Caldas de. From Euphoria to Retreat: Formal Employment in Twenty-first-Century Brazil. **Latin American Perspectives**, v. 46, n. 4, pgs. 66-85, 2019.

STEINER, Yves. The neoliberals confront the trade unions. In: MIROWSKI, Phillip.; PLEHWE, Dieter. (Eds.). **The road from Mont Pèlerin: the making of the neoliberal thought collective**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.

URIARTE, Oscar Ermida. A flexibilidade. São Paulo: Editora LTr., 2002.